



# Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE  
 ÀS COMISSÕES DE:  
 CONSTITUIÇÃO 12 AGO 1997  
 PELO SUPLENTE E M. T. P.  
 TRANSPORTES, TRANSPORTES, TRANSPORTES  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL  
 01-0734/1997

**Dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento para casas de bingo, e dá outras providências.**

*[Signature]*  
 PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica vedada a concessão de alvarás de funcionamento a novos estabelecimentos que explorem o jogo de bingo, sorteio numérico ou similares localizados a uma distância inferior a 500 (quinhentos) metros de qualquer estabelecimento de ensino regular no Município de São Paulo.

Art. 2º - Não será renovado o alvará de funcionamento dos estabelecimentos atualmente existentes, que contrariem as disposições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 12 de agosto de 1997.

*[Signature]*  
 Anselino Tatto  
 vereador líder do P. T.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 12 AGO 1997  
 -DT. 12-